



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Certifico que a Lei nº 179/95
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fols 196.
Lagoa Grande, 08 de março de 1996
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 179/95

DISPOE SOBRE SUBVENCÕES E AUXÍLIOS

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, auxiliar e contribuir, no exercício de 1996, até o limite das dotações, as entidades do Município, e além do seu âmbito, a saber:

- * Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM.....R\$ 5.000,00.
- * Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas-AMNOR.....R\$30.000,00.
- * EMATER.....R\$30.000,00.
- * Conselho Comunitário de Lagoa Grande.....R\$14.500,00.
- * Associação de Mulheres de Lagoa Grande.....R\$14.500,00.
- * Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buritizinho.....R\$14.500,00.
- * Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Cais..R\$14.500,00.
- * Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Frio.....R\$14.500,00.
- * Conselho Particular Frederico Ozanam R\$15.000,00.
- * Santo Antonio Esporte Clube.....R\$14.500,00.
- * Lagoa Esporte Clube.....R\$14.500,00.
- * Sol Nascente Esporte Clube.....R\$14.500,00.
- * Rosadamaso Esporte Clube.....R\$14.500,00.
- * Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Grande....R\$14.500,00.

Art. 2º- As entidades subvencionadas serão pagas de acordo com determinações legais a respeito.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1996.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa Grande, 21 de dezembro de 1995.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal-